

17.4.1	Certidão Específica - fornecimento impresso	2,49	R\$ 79,61
17.4.2	Certidão Específica (com teor solicitado) - fornecimento pela internet	2,37	R\$ 75,77
17.4.3	Certidão Específica - pré-formatada com até 3 arquivamentos - fornecimento on-line pela internet	Isento	Isento
18	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros "Registro de Tradução" dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.		
18.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas Contínuas	1,9	R\$ 60,74
18.2	Livro digital	1,9	R\$ 60,74
18.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	2,37	R\$ 75,77
18.4	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	1,9	R\$ 60,74
19	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	Isento	Isento
19.1	Segunda Via da Carteira de Exercício.	1	R\$ 31,97
20	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou de empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.	Conforme o tipo jurídico	Conforme o tipo jurídico
21	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		
21.1	Escritura de Emissão de Debêntures	19,95	R\$ 637,80
21.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	19,95	R\$ 637,80
22	REGISTRO INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS A serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.	Indisponível	Indisponível

22.1	Abertura, alteração ou extinção de filial	Indisponível	Indisponível
22.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção	Indisponível	Indisponível
22.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação	Indisponível	Indisponível
22.4	Arquivamento de outros atos	Indisponível	Indisponível
23	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Informações cadastrais de empresas registradas a partir de 1992 (Portaria 01/2016).		
23.1 (novo)	Extração única de informações cadastrais completas mediante acesso eletrônico – por empresa.	0,23	R\$ 7,35
23.1.1 (novo)	Extração única de informações cadastrais simplificadas mediante acesso eletrônico – por empresa.	0,21	R\$ 6,71
23.2 (novo)	Prestação contínua de informações cadastrais completas mediante acesso eletrônico – por empresa.	0,20	R\$ 6,39
23.3	Carga inicial de dados de empresas - quantidade de empresas		
23.3.1	Até 10.000	0,18	R\$ 5,75
23.3.2	10.001 a 20.000	0,18	R\$ 5,75
23.3.3	20.001 a 30.000	0,17	R\$ 5,43
23.3.4	30.001 a 40.000	0,16	R\$ 5,12
23.3.5	40.001 a 50.000	0,15	R\$ 4,80
23.3.6	50.001 a 60.000	0,15	R\$ 4,80
23.3.7	60.001 a 70.000	0,14	R\$ 4,48
23.3.8	70.001 a 80.000	0,13	R\$ 4,16
23.3.9	80.001 a 90.000	0,13	R\$ 4,16
23.3.10	90.001 a 100.000	0,12	R\$ 3,84
23.3.11	100.001 a 200.000	0,11	R\$ 3,52
23.3.12	200.001 a 300.000	0,10	R\$ 3,20
23.3.13	300.001 a 400.000	0,10	R\$ 3,20
23.3.14	400.001 a 500.000	0,10	R\$ 3,20
23.3.15	Acima de 500.001	0,10	R\$ 3,20
24	DIVULGAÇÃO Revistas, periódicos, publicações diversas, informação em mídia eletrônica e outros semelhantes. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial	Indisponível	Indisponível

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA JUCESP Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR EXATO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS, SENDO VEDADA A COBRANÇA DE PREÇO PELO SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXTINÇÃO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI E SOCIEDADE LIMITADA.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS	Preço fixado em UFESP	Preço
SERVIÇOS - ESCRITÓRIO		
I EMPRESÁRIO		
II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES		
III COOPERATIVA		
IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO	6,17	R\$ 197,25
V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES		
SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO		
I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE	1,23	R\$ 39,32
II CERTIDÃO SIMPLIFICADA		
III FICHA CADASTRAL		
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO		
I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO)		
II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR)	1,23	R\$ 39,32
III CERTIDÃO ESPECÍFICA		
IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)		

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2022 (R\$ 31,97).

PORTARIA JUCESP Nº 106, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Approva a atualização dos valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, com base no valor da UFESP de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 40, da Instrução Normativa nº 72/2019, do DREI e:

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida - Dicar-89, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de 17-12-2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18-12-2021, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos);

DECIDE:
Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, conforme anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - O anexo único a que se refere o artigo 1º, da Deliberação Jucesp nº 05, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2021.

Walter Ihoshi
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2022	TOTAL
1 – TRADUÇÃO			
1.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2X o valor da UFESP	2X 31,97	R\$ 63,94
1.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	2,8X o valor da UFESP	2,8X 31,97	R\$ 89,51
2 – VERSÃO (1)			
2.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2,48X o valor da UFESP	2,48X 31,97	R\$ 79,28
2.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.	3,44X o valor da UFESP	3,44X 31,97	R\$ 109,97
3 – CÓPIA			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original	X	
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original	X	
4 – INTERPRETAÇÃO (2)			
4.1 - Por hora	6,96X o valor da UFESP	6,96X 31,97	R\$ 222,51
4.2 - Por quarto de hora subsequente	2X o valor da UFESP	2X 31,97	R\$ 63,94
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA DA DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 23 de dezembro de 2021.

Altera o inciso IV do artigo 10 da Portaria CEETEPS-GDS nº 3108 de 26 de outubro 2021, que Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º Semestre de 2022, para ingresso na 1ª série do Ensino Médio, em todos os seus formatos, no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera o inciso IV, do artigo 10:

Onde se lê:

Artigo 10 – O Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2022 seguirá o seguinte cronograma

IV - Dia 23/12/2021, a partir das 15h - Divulgação da análise dos recursos e das retificações de notas/documentos (vestibuli-
rhoetec.com.br)

Leia-se:

Artigo 10 – O Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2022 seguirá o seguinte cronograma

IV - Dia 27/12/2021, a partir das 15h - Divulgação da análise dos recursos e das retificações de notas/documentos (vestibuli-
rhoetec.com.br)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3154/2021)

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 23-12-2021

DIVULGANDO

Em face da Sentença - Processo nº 1000438-17.2020.5.02.0005, o enquadramento, a partir de 01-07-2016, conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRÍCULA OP CPF NOME EMPREGO GRAU DE GRAU PARA
47153 12 30288144805 MARCELA LEITE DO NASCIMENTO PASQUINI PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO B D

o enquadramento decorrente do Processo de Evolução Funcional (Progressão), a partir de 01-08-2018, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 1.044/2008, alterado pela Lei Complementar nº 1.240, de 22, publicada no DOE de 23-04-2014, conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRÍCULA OP CPF NOME EMPREGO GRAU DE GRAU PARA
47153 12 30288144805 MARCELA LEITE DO NASCIMENTO PASQUINI PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO D E

o enquadramento decorrente do Processo de Evolução Funcional (Progressão), a partir de 01-08-2020 nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 1.044/2008, alterado pela Lei Complementar nº 1.240, de 22, publicada no DOE de 23-04-2014, conforme segue, ficando mantida a referência em que o empregado público estiver enquadrado:

MATRÍCULA OP CPF NOME EMPREGO GRAU DE GRAU PARA
47153 12 30288144805 MARCELA LEITE DO NASCIMENTO PASQUINI PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO E F

Ficando sem efeito o Despacho nº 43 de 21, publicado em 22-08-2017, o Despacho nº 38 de 22 publicado em 24-08-2019 e o Despacho nº 39 de 17 publicado em 18-08-2021, na parte em que divulgou os enquadramentos do empregado público acima.

(DESPACHO URH 72/2021)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2020, que entre si celebram a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC, com a participação da Fundação Padre Anchieta - FPA, visando ações de enfrentamento à disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus), com a disponibilidade parcial da programação do canal UNIVESP TV (administrado pela FPA) à SEDUC para transmissão de conteúdo audiovisual aos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, cujo material será compartilhado com a Univesp para estudo acadêmico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação vigorará no período de 04 de dezembro de 2021 a 06 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Cooperação

Técnica UNIVESP nº 02/2020 e demais Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as

expressamente modificações por este Instrumento.

Data de assinatura: 03/12/2021